



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI

Nº 23400/2016

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1842/2007, que constituiu o Conselho Gestor e o Fundo Municipal de Habitação.”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alteradas redação do art. 7º e do seu § 4º, bem como o art. 5º e seu parágrafo único, todos da lei 1842/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

Art. 7º- O Conselho Gestor Municipal de Habitação será constituído de 12 (doze) membros, a saber:

I - 6 (seis) Representantes do Poder do Poder Executivo;

II - 3 (três) representantes de Associações de Bairro, sendo 1 (um) indicado por entidades da Costa Norte e 2 (dois) indicados por entidades da Costa Sul, ambas deste Município;

III- 1 (um) representante indicado por ONG – Organização não Governamental;

IV- 1 (um) representante de sindicato de classe;

V- 1 (um) representante de movimento popular.

§ 4º- A eleição dos representantes das entidades que irão compor o Conselho Gestor Municipal de Habitação se dará em reunião pública, podendo dela participar as entidades previamente cadastradas para esse fim, junto à Secretaria de Habitação Municipal, precedida de ampla divulgação.

Art. 5º- O Fundo Municipal da Habitação fica vinculado à Secretaria de Habitação Municipal, por meio do Departamento de Habitação, e regulamentado seu funcionamento por ato do chefe do Poder Executivo.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Sebastião, 19 de setembro de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.
Projeto de Lei nº 019/2016